

**DECRETO JUDICIÁRIO N° 94, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Judiciário nº 033, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o expediente forense no período de carnaval.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar os artigos 1º e 2º do Decreto Judiciário nº 033, de 22 de janeiro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Suspender o expediente forense no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia nos dias 5, 8 e 10 de fevereiro do ano em curso.*

*Art. 2º Suspender o expediente no dia 4 de fevereiro do ano em curso, na Capital e no interior, nas unidades judiciárias que funcionam nas dependências do Fórum Ruy Barbosa, no Fórum das Famílias e no Shopping Baixa dos Sapateiros, bem assim nas que estejam situadas nas proximidades dos circuitos dos festejos carnavalescos.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 2 de fevereiro de 2016.

**Des<sup>a</sup> MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**  
**Presidente**